



**Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais**

----- ***** -----

**PORTARIA Nº 389/2024
06 DE FEVEREIRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA 379/2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95, e,

CONSIDERANDO a portaria 379/2023 de 14 de novembro de 2023, com a finalidade de analisar e apurar o possível cometimento de falta grave profissional pela servidora **KELY RENATA DOS SANTOS BEZERRA**;

CONSIDERANDO o memorando nº. 06/2024, pelo qual a Comissão noticia a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo anteriormente estabelecido;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso V da Portaria 379/2023 de 14 de novembro de 2023, frente a necessidade, é plenamente possível a prorrogação dos trabalhos da Comissão.

RESOLVE:

I – Determinar, a prorrogação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura e publicação desta portaria, da Comissão Processante, instaurada pela portaria 379/2023, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a esta entidade conforme previsto no artigo 157 da Lei Municipal nº. 1531/95;



**Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais**

----- ***** -----

II – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 6 de fevereiro de 2024.

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal**